

DESPACHO

EMISSOR	VOGAL DO CD Eng.ª Sofia Castel-Branco da Silveira	NÚMERO	39305/2014 VCD_SCBS/844/2014
ASSUNTO	CONCESSÃO DE PESCA NA ALBUFEIRA DE TOUVEDO - MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ		
DISTRIBUIÇÃO	PORTAL DO ICNF		

Cumpridos os preceitos legais e com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44623, de 10 de outubro de 1962, e no uso dos poderes delegados, determino que seja concedido ao Município de Arcos de Valdevez, com o número de identificação fiscal 680012710, com sede na Praça Municipal, Arcos de Valdevez, 4974-003 Arcos de Valdevez, o exclusivo de pesca desportiva na margem direita da albufeira de Touvedo, desde o lugar de Igreja, limite a montante, até ao lugar de Gração, limite a jusante, numa extensão de 5 km, União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, concelho de Arcos de Valdevez, nas condições que a seguir se indicam:

1. A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 36 hectares;
2. O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respetivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido;
3. A taxa devida anualmente pela concessão é de 215,64 euros, de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44623, de 10 de outubro de 1962, alterado pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de abril;
4. A importância referida no número anterior constitui receita do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.;
5. O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no ato da entrega do alvará, sendo a mesma devida por inteiro;
6. A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.;
7. Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P..
8. Publique-se no Portal do ICNF, I.P..

A Vogal do Conselho Diretivo



Sofia Castel-Branco da Silveira